

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 327 DE 17 DE MAIO DE 2005.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CEDER MOTOCICLETAS Á
ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE
COOPERAÇÃO AGRÍCOLA –AECA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei: 327 de Abril de 2005.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder
motocicletas a serem adquiridas através de recursos oriundos do contrato de Repasse nº
167.826-96/2004MDA/CAIXA, para a Associação de Cooperação Agrícola AECA.

Art. 2º A cessão poderá ser formalizada mediante termo
de comodato, de cessão ou qualquer outro meio permitido.

Art. 3º As motocicletas serão utilizadas para o serviço de
acompanhamento técnico das famílias assentadas em assentamentos de reforma agrária no
âmbito do município de Mirante da Serra.

Parágrafo Único. A Associação de que trata o artº. atua no
município de Mirante da Serra e região.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Mirante da Serra 17 de Maio de 2005.


ÁLVARO ELIZEU BARBOSA
PREFEITO

Daniel Gomes dos Santos
Sec Geral/CMMS
Port N° 423/01

Daniel Gomes dos Santos
Sec Geral/CMMS
Port N° 423/01